



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 04/2026

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 04/2026, que “altera a Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins”.

Conforme exposto na justificativa, a proposta visa ajustar a disciplina da cessão ou disposição de profissionais da educação básica com ônus para o órgão de origem, restabelecendo, em caráter excepcional e condicionado, a possibilidade de celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos que atuem na área educacional. A medida busca assegurar a continuidade de ações e projetos educacionais já estruturados, bem como evitar entraves administrativos decorrentes da vedação atualmente prevista na legislação.

Sustenta o Autor que a previsão de respaldo legal específico para a manutenção dessas parcerias, acompanhada de mecanismos de controle e condicionantes, fortalece a efetividade das políticas públicas educacionais complementares, especialmente em contextos que exigem cooperação com a sociedade civil, sem prejuízo dos princípios do planejamento, da eficiência e da regularidade na gestão administrativa.

A proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu pela sua constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa, tendo sido aprovada na forma apresentada.

4



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 04/2026**, na forma aprovada na Comissão anterior.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2026.


Deputado OLYNTHO NETO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado OLYNTHO NETO referente ao(a) PLG / 04/2026.

Encaminhe-se (a)(ao) Comitê de Administração, Trabalho e Apoio do Comitê.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES **MEMBROS SUPLENTE PRESENTES**

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES ()	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (x)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()